

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	8
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	9
7	ANEXOS.....	10

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 10/05/2021	<u>Revisão</u> Ana Clara Sampaio Franco Mabel Bitencourt Mateus dos Santos Sá Matheus da Silva Galvao Rafaela de Oliveira Goulart Data: 18/05/2021	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 19/05/2021

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios para os alunos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na Faculdade São Luís de França 2021.2.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação da FSLF

## 3 DEFINIÇÕES

- FSLF – Faculdade São Luis de França
- N/A – Não se aplica

## 4 DIRETRIZES

### 4.1 DESCRITIVO

#### 4.1.1 Desconto de Simultaneidade

- Os alunos já diplomados que venham a cursar duas Pós-Graduações, ou mesmo uma nova graduação e uma Pós-Graduação na FSLF, terão 15% (quinze por cento) de desconto no curso, cuja mensalidade apresentar o menor valor. O desconto será concedido quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento.
- Esse desconto se acumula com o processo de convênio empresa 2021.2 (4.1.2) e desconto de pontualidade (4.1.5).

#### 4.1.2 Desconto Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a Faculdade São Luís de França e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a Faculdade São Luis de França e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
- Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Pós-Graduação ofertados na IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
  - O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
  - Destaca-se que o desconto não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
  - O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, ou seja, o aluno deverá escolher qual desconto solicitar mediante contrato vigente.
  - O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
    - a) Cônjuges: certidão de casamento;
    - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
    - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
    - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
    - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
    - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da pós-graduação, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

de descontos), porém irá acumular com as demais rematrículas dos próximos semestres.

- As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
- Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.

I - Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;

II - Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;

III - As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

- Esse desconto se acumula com desconto para egresso (4.1.4) e com desconto de pontualidade (4.1.5).

#### 4.1.3 Benefícios para Alunos Evadidos

- Os alunos da Pós-Graduação que já finalizaram o curso, mas não concluíram a entrega do TCC poderão realizar a reabertura da matrícula através do protocolo “**Pós-Graduação – Conclusão do TCC**” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro do prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.
- Esse desconto se acumula com o desconto para egresso (4.1.4) e desconto de pontualidade (4.1.5).

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

#### 4.1.4 Desconto para Egresso

- Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização - informada na respectiva matriz curricular - dos novos cursos/modalidades que estiverem regularmente matriculados, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	<b>20%</b>
UNIT/AL	
UNIT/PE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	

- Esse desconto se acumula com o processo de convênio empresa 2021.2 (4.1.2) e desconto de pontualidade (4.1.5).

#### 4.1.5 Desconto por Pontualidade

- Os alunos de Pós-graduação que realizarem seus pagamentos até o dia 10 do mês de vencimento, exceto a 1ª mensalidade, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após o vencimento incidirão multa e juros.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

#### 4.1.6 Desconto por Antecipação do Semestre

- Para os casos de alunos Pós Graduação Lato que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 1% de desconto por mês, limitando-se ao percentual máximo de 10% sobre as mensalidades vincendas.
- Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da pós-graduação.

#### 4.2 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTO

- Os descontos de simultaneidade e aluno egresso serão gerados automaticamente pelo sistema Magister.
- Já a concessão do desconto convênio-empresa deve ser solicitada através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- O desconto de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada, cujo desconto será concedido a partir do mês de abertura do processo (não contempla matrícula).
- É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo no sistema Magister e apresentar a documentação comprobatória.
- Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação para nova matrícula.
- Os descontos não serão retroativos e valerão a partir da validação da solicitação.
- Os benefícios definidos em política não são cumulativos aos beneficiários QUERO BOLSA e PRAVALER.

#### 4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.
- Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela Faculdade São Luís de França, a exemplo das bolsas

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

- Nas hipóteses que não se permite o acúmulo entre bolsas e descontos, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma através do processo de ajuste de parcelas no Magister.
- Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por pontualidade. Excetuando-se os casos sinalizados em cada tipo de desconto neste documento.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2021.2, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Não terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles colaboradores da Faculdade São Luís de França que possuam bolsas de auxílio-educação.
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>		Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

TÍTULO	COLETA	TIPO DE ARQUIVO	INDEXAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	ACESSO	RESPONSÁVEL
Documentação para processo de Desconto convênio Empresa	Ato de abertura do processo	Digital	Por número de processo	Permanente	Permanente	Equipe DAAF e DFI	Equipe DAAF e DFI

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
27/07/2020	00	Edição inicial
09/11/2020	01	Ajuste nas datas descritas neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.1.
18/05/2020	02	Alteração na codificação do documento; Ajuste nas diretrizes considerando o novo semestre letivo. Inclusão do benefício de antecipação do semestre. Implementação das diretrizes que tratam do desconto convênio empresa. Inclusão da Tabela de Registro da Qualidade;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.FSLF.003</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</b>	Data Vigência: <b>19/05/2021</b>	Rev.: <b>02</b>

## 7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA